

Lei nº 81, de 17 de Agosto de 1953
Dispõe sobre a desapropriação
de uma fonte de água potável
juntamente com a área de
terreno, de propriedade do
Sr. Dr. Churnoviz Bandeira.

Cu, José de Oliveira Aguiar, Prefeito
Sanitário da Estância de Águas da Prata,
Estado de São Paulo, etc.

Faco saber, que a Câmara Municipal
decreta e eu sanciono e promulgo a
seguinte

Lei:

- Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Sanitário autorizado a iniciar a
desapropriação, por via amigável ou judicial, da
fonte de água potável juntamente com a á-
rea de terreno necessária à sua captação,
de propriedade do Sr. Churnoviz Bandeira.
- Art. 2º O preço a ser pago pelo imóvel acima, deverá obede-
cer as normas e preceitos já estabelecidos em leis
e regulamentos.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando
esta lei em vigor na data de sua publica-
ção.

Prefeitura de Estância de Águas da Prata, aos
17 de Agosto de 1953

José de Oliveira Aguiar
Prefeito Sanitário.

Registrada e publicada na Secretaria da
Prefeitura, na data supra.
João Binscomalhoz
Secretário da Prefeitura